

**CONVÊNIO 2017051801 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DA SAÚDE/ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/SUS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E O HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL, PARA OS FINS QUE MENCIONA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, sob a égide do direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, 1205, Centro, Sobral/CE, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário da Saúde e Gestor do SUS, conforme delegação expressa do Sr. Prefeito Municipal IVO FERREIRA GOMES, através do Decreto nº 1557, de 20 de dezembro de 2013, BEM COMO COM ARRIMO DA Lei Municipal nº 1607/207, Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO**, com domicílio especial na Cidade de Sobral-CE, Portador da Carteira de Identidade nº. 996368 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº. 164.166.783-49, sob o arrimo do inciso XII do art. 66 da Lei Orgânica do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e, por outro lado, o **HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL**, entidade sob a égide do direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.818.313/0007-96, com sede na Av. Gerardo Rangel, 713, Derby Clube, Sobral/CE, doravante denominada **CONVENENTE**, com seu Estatuto arquivado no Registro de Títulos e documentos, Cartório do 1º. Ofício, Livro A-01, fls. 86; V, nº. 6645, na Cidade de Sobral, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Pe. FRANCISCO JÚNIOR MELO**, com domicílio especial na Cidade de Sobral/CE, Portador da Carteira de Identidade nº. 2007862850-9 SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº. 537.838.833-34, resolvem celebrar o presente Convênio, tendo em vista o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, na Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº. 8.142, de 28/12/90 e na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, no que couber, e na Portaria MS nº 3.390, de 30/12/2013, Portaria nº 1.703/GM de 17/08/2014 e Resolução 63/2016 – CIB/CE, Portaria GM nº 1.009/2005, Portaria GM nº 2.283/2008, Portaria SAS nº 160/2011, Portaria SAS nº 372/2012, Portaria nº 602 de 18 de julho de 2014, e demais normas e legislação específica, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto integrar o **CONVENIADO** no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, e conforme Plano Operativo previamente definido entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Convênio tem Fundamentação Legal no Art. 159, da Lei Orgânica Municipal, que decorre sobre a competência comum do Município em garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e ainda o disposto na Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº. 8.142, de 28/12/90 e na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, no que couber, e na Portaria MS nº 3.390, de 30/12/2013, Portaria nº 1.703/GM de 17/08/2014 e Resolução 63/2016 – CIB/CE, Portaria GM nº 1.009/2005, Portaria GM nº 2.283/2008, Portaria SAS nº 160/2011, Portaria SAS nº 372/2012, Portaria nº 602 de 18 de julho de 2014.



*lml*

*P. J. M.*

### CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais, e as específicas adiante enumeradas:

- I – o acesso ao SUS é feito preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II – o encaminhamento e o atendimento do usuário são feitos de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III – gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;
- IV – os pacientes serão internados em enfermarias e/ou UTI – Unidade de Terapia Intensiva com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;
- V – a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- VI – atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VII – observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VIII – estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio/contrato;
- IX – a CONVENIENTE deve colocar à disposição do SUS, no mínimo, 60% da sua capacidade instalada, nos termos do Art. 4º, inciso II, da Lei 12.101, de 27/11/2009.

### CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- I - criação de mecanismos de inserção dos alunos e profissionais de saúde da CONCEDENTE na rede de atenção integral à saúde da CONVENIENTE, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino;
- II - criação de mecanismos que assegurem a transferência das atividades de atenção básica prestadas na CONVENIADA para a rede assistencial da CONVENIENTE.
- III - elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde.
- IV - elaboração do Plano Operativo;
- V - educação permanente de recursos humanos;
- VI - aprimoramento da atenção à saúde.

### CLAUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

#### I – DA CONCEDENTE

Compete a CONCEDENTE:

- I - definir a área territorial de abrangência e a população de referência, nos termos no que for pactuado na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissões Intergestores Regionais (CIRs), bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- II - definir as ações e serviços a serem contratados de acordo com o perfil assistencial do hospital e as necessidades epidemiológicas e sócio-demográficas da região de saúde, conforme pactuação na CIB e na CIR, bem como nos Planos de Ação Regional das Redes Temáticas;
- III - financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizadas;
- IV - prever metas e compromissos específicos estabelecidos no Plano Operativo;
- V - gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;
- VI - realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados;
- VII - instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento



*lm*

*P. S. M.*

*R*

qualidade dos serviços;

II - avaliar o cumprimento das metas e a resolatividade das ações e serviços por meio de indicadores quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;

III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes;

IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;

V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

A CONVENENTE monitorará os seguintes indicadores gerais:

I - taxa de ocupação de leitos;

II - tempo médio de permanência para leitos de clínica médica;

III - tempo médio de permanência para leitos cirúrgicos; e

IV - taxa de mortalidade institucional.

Considerando a Unidade de Terapia Intensiva (UTI), a CONVENENTE monitorará, ainda, os seguintes indicadores:

I - taxa de ocupação de leitos de UTI; e

II - densidade de incidência de infecção por cateter venoso central (CVC).

§ 1º Poderão ser criados outros indicadores a serem monitorados, além dos dispostos neste instrumento, através de pactuação entre a CONCEDENTE e a CONVENENTE.

§ 2º Em relação às Redes Temáticas de Atenção à Saúde, a CONVENENTE monitorará e avaliará todos os compromissos e indicadores previstos nos atos normativos específicos de cada rede e de Segurança do Paciente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO OPERATIVO ANUAL**

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela CONVENENTE e pela CONCEDENTE.

§ 1º - O presente convênio que será executado de acordo com o previsto no Plano Operativo Anual, deverá conter:

I - a definição de todas as ações e serviços de saúde, nas áreas de assistência, gestão, ensino e pesquisa, que serão prestados pelo hospital;

II - a definição de metas físicas com os seus quantitativos na prestação dos serviços e ações contratualizadas (internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra referência);

III - a definição de metas qualitativas na prestação das ações e serviços contratualizados;

IV - a descrição da estrutura física, tecnológica e recursos humanos necessários ao cumprimento do estabelecido no instrumento formal de contratualização;

V - a definição de indicadores para avaliação das metas e desempenho; e

VI - a definição dos recursos financeiros e respectivas fontes envolvidas na contratualização, conforme Clausula Sétima;

VII - todas as ações e serviços (carteira de serviços) objeto deste convênio;

VIII - a estrutura tecnológica e a capacidade instalada;

IX - descrição das atividades de ensino e pesquisa referentes a:

a) a educação permanente dirigida aos profissionais da rede de atenção à saúde, inclusive da própria CONVENENTE;

b) a inserção da CONCEDENTE com campo de estágios para a graduação, pós-graduação e profissões da área de saúde, ensino técnico profissional, incluindo a Escola de Formação em Saúde da Família Visconde de Sabóia e outros de interesse para o SUS;



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

da Contratualização de que trata o art. 32 da Portaria 3.410/2013;

VIII - controlar, avaliar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizadas;

IX - promover a integração das práticas de ensino-serviço à realidade das RAS;

X - estimular, apoiar e financiar o desenvolvimento de pesquisa nos hospitais, em parceria com instituições de ensino e outras instâncias de governo.

XI - transferir os recursos previstos neste convênio à CONVENENTE, conforme Cláusula sétima, até o quinto dia útil, após a confirmação do crédito na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser remetido à CONCEDENTE a documentação necessária à formalização do pagamento, dentro desse prazo, tudo em respeito aos ditames do Art. 63, da Lei nº 4.320/64.

a) Caso a documentação mencionada no inciso XI a ser fornecida pela CONVENENTE necessária à formalização do pagamento, não esteja regular, o pagamento será feito em até 5 (cinco) dias após a regularização do documentos.

XII - Submeter o presente instrumento de Convênio, bem como o Plano Operativo Anual, ao Conselho Municipal de Saúde de Sobral;

## II - DA CONVENENTE

Compete a CONVENENTE:

I - cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio, responsabilizando-se integralmente pela remuneração do pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONCEDENTE.

II - observar as disposições da Resolução 466/12 do Conselho Nacional de Saúde e de normas e regulamentos complementares em pesquisas que necessitem envolver pacientes assistidos pela CONCEDENTE, e limitar as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelo Conselho Federal de Medicina;

III - informar à CONCEDENTE sobre os protocolos de pesquisa envolvendo usuários do Sistema Único de Saúde, bem como sobre o acompanhamento e resultados dos mesmos;

IV - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados neste Convênio;

V - admitir, em suas dependências, observadas as necessidades da CONCEDENTE e para fins da execução do objeto deste Convênio, para realizar atos profissionais com utilização da infraestrutura hospitalar, o profissional autônomo cadastrado pela CONCEDENTE.

VI - notificar a CONCEDENTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, estatuto, enviando a CONCEDENTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

VII - notificar, com 30 (trinta) dias de antecedência, a CONCEDENTE da suspensão temporária ou definitiva de quaisquer ações e serviços que são objeto deste contrato, exceto nos casos de sinistro, quando a notificação deverá ser feita em até 24 horas;

VIII - enviar à CONCEDENTE cópia de quaisquer contratos de terceirização, de arrendamento ou de prestação de serviços especializados celebrados entre a CONVENENTE e terceiros, referente a recursos dispostos na cláusula sétima;

IX - fornecer ao paciente ou seu responsável legal, em caso de internação e mediante requerimento do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do requerimento, relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pela CONVENENTE, de acordo com a tabela básica do SUS, com os seguintes dados:

Nome do paciente;  
Nome do Hospital;  
Localidade (Estado/Município);  
Motivo da internação;  
Data da internação;  
Data da alta;



*R*

*Uma*

*Pe 5/11*

Tipo de Órtese, Prótese, material e procedimentos especiais utilizados, quando for o caso;  
Número de AIH correspondente à internação;  
Valor do pagamento referente aos serviços profissionais (discriminado por profissional);  
Valor do pagamento referente ao SADT (Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica);  
Valor do pagamento referente aos serviços hospitalares;  
Valor do pagamento referente à Órtese, Prótese, material e procedimentos especiais;  
Valor total do pagamento referente à internação;

O cabeçalho do documento conterá o seguinte esclarecimento: "Esta conta deverá ser paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais".

X - Apresentar quadrimestralmente para a CONCEDENTE prestação de contas dos recursos deste contrato.

As responsabilidades da CONVENENTE, no âmbito da contratualização, se dividem nos seguintes eixos:

- I - assistência;
- II - gestão;
- III - ensino e pesquisa; e
- IV - avaliação.

#### SEÇÃO I DO EIXO DE ASSISTÊNCIA

Quanto ao eixo de assistência, compete a CONVENENTE:

I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;

II - cumprir os requisitos assistenciais, em caso de ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;

III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;

IV - manter o serviço de urgência e emergência geral ou especializado, em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco;

V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização;

VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

a) implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;

b) elaboração de planos para Segurança do Paciente; e

c) implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X - garantir a igualdade de acesso e qualidade do atendimento aos usuários nas ações e serviços contratualizados em caso de oferta simultânea com financiamento privado;

XI - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades;

XII - promover a visita ampliada para os usuários internados;

XIII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos, indígenas e deficientes, de acordo com as legislações específicas;

XIV - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XV - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XVI - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.



*lm*

*R*

*P. Jm*

**SEÇÃO II  
DO EIXO DE GESTÃO**

Quanto ao eixo de gestão, compete a CONVENIENTE:

- I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento;
- III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VIII - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário;
- IX - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, conforme a legislação vigente;
- X - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;
- XI - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores;
- XII - dispor de Conselho Gestor do Hospital, quando previsto em norma;
- XIII - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;
- XIV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;
- XV - disponibilizar aos gestores públicos de saúde dos respectivos entes federativos contratantes os dados necessários para a alimentação dos sistemas, nos termos do Art. 19, da Lei 3.390/2013; e
- XVI - participar da Comissão de Acompanhamento da Contratualização.

**SEÇÃO III  
DO EIXO DE ENSINO E PESQUISA**

Quanto ao eixo de ensino e pesquisa, compete a CONVENIENTE:

- I - disponibilizar ensino integrado à assistência;
- II - oferecer formação e qualificação aos profissionais de acordo com as necessidades de saúde e as políticas prioritárias do SUS, visando o trabalho multiprofissional;
- III - garantir práticas de ensino baseadas no cuidado integral e resolutivo ao usuário;
- IV - ser campo de educação permanente para profissionais da RAS, conforme pactuado com o gestor público de saúde local;
- V - desenvolver atividades de Pesquisa e de Gestão de Tecnologias em Saúde, priorizadas as necessidades regionais e a política de saúde instituída, conforme pactuado com o gestor público de saúde.

**SEÇÃO IV  
DO EIXO DE AVALIAÇÃO**

Quanto ao eixo de avaliação, compete a Conveniente:

- I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten signature*

- c) ao desenvolvimento de atividades de avaliação tecnológica e científica.  
 X - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
- a) ao Sistema de Apropriação de Custos;
  - b) a prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios definidos pela CONCEDENTE;
  - c) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
  - d) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção á saúde;
  - e) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
  - f) à implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento.
  - g) elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de performance institucional.

§ 2º – O Plano Operativo terá validade de 12 meses, devendo ser renovado após o período de validade, podendo ser alterado a qualquer tempo quando acordado entre as partes.

§ 3º – As ações e serviços de saúde ora pactuados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da CONVENENTE e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens I, II e III do parágrafo 4º, são admitidos nas dependências da CONVENENTE para prestar serviços decorrentes da demanda do SUS, conforme dispor a CONCEDENTE.

§ 4º – Para os efeitos deste convênio, consideram-se profissionais do estabelecimento CONVENIADO:

- I – o membro do seu corpo clínico;
- II – o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONVENENTE;
- III – O terceiro que eventual ou permanentemente, presta serviços à CONVENENTE em suas dependências, independentemente da existência de vínculo empregatício.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente termo importa em **R\$ 17.542.799,28** (dezessete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), conforme abaixo especificado:

| Programação Orçamentária para o Hospital   | Mensal                  | Anual                    |
|--|-------------------------|--------------------------|
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 1.461.899,94</b> | <b>R\$ 17.542.799,28</b> |
| Orçamento Pós-fixado: Alta Complexidade  | R\$ 909.355,91          | R\$ 10.912.270,92        |
| Pré-fixado: Média Complexidade   | R\$ 291.244,21          | R\$ 3.494.930,52         |
| Plano de Ação de Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Macrorregião de Sobral (CE) – Deliberação CIB/CE nº 63/2013 | R\$ 200.000,00          | R\$ 2.400.000,00         |
| Incentivo Contrato de Gestão – Portaria GM/MS nº 2035/2013   | R\$ 61.299,82           | R\$ 735.597,84           |

I – O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade, já cadastrados, será repassado à CONVENENTE, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira), de acordo com a produção mensal aprovada pela SMS, até o limite de transferência do FNS, respeitado, similantemente, o limite estadual para as modalidades de Alta Complexidade e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 909.355,91 (novecentos e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e um centavos).

II – A parcela pré-fixada deste montante estimado importa em R\$ 3.494.930,52 (três milhões,



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

quatrocentos e noventa e quatro mil, novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), a ser transferida ao hospital em parcelas fixas duodecimais de R\$ 291.244,21 (duzentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos), conforme discriminado no quatro acima.

III- O repasse dos recursos financeiros feito pela CONCEDENTE à CONVENENTE será realizado de maneira regular, conforme estabelecido nos atos normativos específicos e no presente convênio, e condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

IV. Caso a CONVENENTE não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados terá o instrumento de contratualização e o Plano Operativo Anual revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção da CONVENENTE, mediante aprovação da CONCEDENTE.

V. Caso a CONVENENTE apresente percentual acumulado de cumprimento de metas superior a 100% (cem por cento) por 12 (doze) meses consecutivos terá as metas do Plano Operativo Anual e os valores contratuais reavaliados, com vistas ao reajuste, mediante repasse do Ministério da Saúde, bem como aprovação da CONCEDENTE e disponibilidade orçamentária.

VI. Os incentivos de fonte federal serão repassados de forma regular à CONVENENTE, de acordo com normas específicas de cada incentivo, previstas neste Convênio.

§ 1º Salvo em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, o não repasse dos valores dos incentivos federais à CONVENENTE incorrerá na suspensão prevista no inciso II do art. 37 da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, ou no art. 2º da Portaria nº 2.617/GM/MS, de 1º de novembro de 2013, conforme o caso.

#### **CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo de Saúde da CONVENENTE, classificação programática 0701.10302.0102.2010.33903900.

#### **CLAUSULA NONA – DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

O convênio contará com uma Comissão de Acompanhamento do Convênio.

I - A Comissão de Acompanhamento do Convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo:

- a) - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras;
- b) - avaliar a capacidade instalada; e

c) - readequar as metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias.

§ 1º - A composição desta comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, da CONVENENTE, da COMUNIDADE ACADÊMICA e USUÁRIOS, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês.

§ 2º - As atribuições desta Comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, principalmente no tocante aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela CONCEDENTE até quinze dias após a assinatura deste termo, cabendo à CONVENENTE, neste prazo, indicar à Secretaria Municipal da Saúde os seus representantes sob pena de ser suspenso o repasse dos recursos financeiros relacionados ao Incentivo à Contratualização.

§ 4º - A CONVENENTE fica obrigada a fornecer à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 5º - A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substituiu as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).



*[Handwritten signatures]*



#### **CLAUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS**

A CONVENENTE se obriga a encaminhar à CONCEDENTE, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

I - Relatório Mensal das atividades desenvolvidas: até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;

II - Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados nos prazos e nas condições estabelecidos pela CONVENENTE;

III - Relatório Anual até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;

IV - Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA), o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) e o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONVENIADO**

A CONVENENTE é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos Órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONVENENTE o direito de regresso.

§ 1º - O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio pelos Órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENENTE nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

Parágrafo único - Os valores previstos neste convênio poderão ser alterados, de acordo com as modificações do Plano Operativo Anual, podendo as metas físicas relacionadas ao valor fixo do convênio sofrer variações, tudo devidamente acordado entre as partes.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela CONCEDENTE quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

I - pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONCEDENTE;

III - pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes da CONCEDENTE, da Secretaria de Estado da Saúde do Ceará ou do Ministério da Saúde;

c) pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e

d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

#### **CLAUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES:**

A CONVENENTE está sujeita, em caso de inadimplência, às penalidades aplicadas ao presente Convênio, na forma do disposto na Lei nº 8.666/93, e nos seguintes termos:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União



*Handwritten signature*

*Handwritten initials*

*Handwritten mark*

pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único: A CONCEDENTE utilizará nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

I - Em caso de descumprimento das metas especificadas no Plano Operativo Anual, em especial da responsabilidade integral pela remuneração do pessoal utilizado, inclusive encargos sócias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da meta descumprida.

II - Deixar de informar à CONCEDENTE sobre os protocolos de pesquisa envolvendo usuários do Sistema Único de Saúde, bem como sobre o acompanhamento e resultados dos mesmos, multa de 50% (trinta por cento) sobre o valor do protocolo não informado;

III - Deixar de afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição, dentro dos limites especificados neste Convênio, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da parcela mensal referente ao mês do descumprimento da obrigação.

IV - Deixar de notificar a CONCEDENTE de eventual alteração de sua razão social ou de mudança em sua diretoria, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o saldo do contrato;

V - Deixar de notificar, com 30 (trinta) dias de antecedência, à CONCEDENTE da suspensão temporária ou definitiva de quaisquer ações e serviços que são objeto deste contrato, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor saldo da ação ou serviço contratado e suspenso.

VI - Deixar de enviar à CONCEDENTE cópia de quaisquer contratos de terceirização, de arrendamento ou de prestação de serviços especializados celebrados entre a CONVENIENTE e terceiros, referente a recursos dispostos na cláusula sétima, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato terceirizado não enviado.

VII - Deixar fornecer ao paciente ou seu responsável legal, em caso de internação e mediante requerimento do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do requerimento, relatório do atendimento prestado, que será ressarcido pela CONCEDENTE, de acordo com a tabela básica do SUS, com todos os dados identificadores do paciente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do procedimento.

VIII - Deixar de apresentar quadrimestralmente para a CONCEDENTE prestação de contas dos recursos deste Convênio, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Prestação de Contas não apresentada.

IX - As multas acima mencionadas não impedem que a CONCEDENTE rescinda unilateralmente o Convênio e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

X - Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela CONCEDENTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA**

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo, cabendo recurso ao Conselho Estadual de Saúde.

#### **CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONVENIENTE providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Diário Oficial do Município, bem como no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.



*[Handwritten signatures]*

**CLAUSULA DECIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 ano a partir da data de sua publicação, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 05 anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO**

Ficam revogadas as disposições em contrário existentes em convênios e aditivos anteriores.

**CLAUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

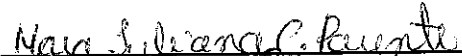

Fica eleito o foro da Comarca de Sobral, Estado do Ceará, para dirimir questões sobre a execução do presente convênio e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal e Estadual de Saúde. E, por estar, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra assinadas.

Sobral, 19 de maio de 2017.

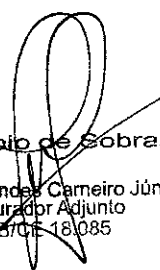
  
**GERARDO CRISTINO FILHO**  
Secretário Municipal da Saúde

  
**PE. FRANCISCO JÚNIOR MELO**  
Santa Casa de Misericórdia de Sobral  
Diretor Geral

Testemunhas:

1. ;
2. .

Município de Sobral  
Antônio Mendes Carneiro Júnior  
Procurador Adjunto  
OAB/CE 18.085



**ATO Nº 328/2017 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal 1196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE** conceder o desligamento por Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS da servidora **VERALÚCIA MESQUITA DOS SANTOS**, do cargo efetivo de **PEB CLASSE C REF. 4**, Matrícula nº 3180, o desligamento a partir do dia 02 de maio de 2017 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme número de benefício 17744837444, iniciado em 15 de dezembro de 2016. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 15 de maio de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.**

**ATO Nº 333/2017 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal nº 196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE** conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por idade junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS da Senhora **RITA DE CÁSSIA DE MOURA SALES**, do cargo efetivo de **PEB CLASSE B REF. 5**, Matrícula nº 8666, desligamento a partir do dia 16 de maio de 2017, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme número do benefício: 1769931780, iniciado em 28 de março de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 16 de maio de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário da Educação.**

**ATO Nº 339/2017 - SME - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, sob o alicerce no Art. 65 da Lei nº 038/92, c/c a Lei Municipal nº 196 de 07 de fevereiro de 2013, **RESOLVE** conceder o desligamento por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS da servidora **FRANCISCA AURILENE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, do cargo efetivo de **PEB CLASSE B REF. 5**, Matrícula nº 2693, desligamento a partir do dia 16 de maio de 2017, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**, conforme número de benefício: 1774836499 iniciado em 02 de dezembro de 2016. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de maio de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS - Secretário Municipal da Educação.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017051801 - SMS.** **CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONVENIENTE:** HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto integrar a **CONVENIENTE** no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro 1990 e na Lei 8.666/93 em seu artigo 116, e no que couber a lei Federal nº 13.019/2014, e nas Portarias nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, Portaria MS nº 142, de 27 de janeiro de 2014, bem como na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, e na Portaria nº 3.127, de 28 de dezembro de 2016, Portaria GM/MS nº 2035/2013 e na Deliberação CIB/CE nº 63/2013, demais normas e legislação específica. A comissão de acompanhamento do convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo: a) - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras; b) - avaliar a capacidade instalada; c) - recomendar, caso necessário, a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias. A composição desta comissão será constituída por representantes da

Conveniada, da Conveniente, da Comunidade Acadêmica e Conselho Municipal de Saúde de Sobral, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês. **VALOR:** R\$ 17.542.799,28 (Dezesseis milhões, quinhentos e quarenta e dois Mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando do dia 21 de maio de 2017 e findando dia 21 de maio de 2018. **DATA:** 18 de maio de 2017. **Secretaria Municipal da Saúde - Gerardo Cristino Filho - Secretário.**

**EXTRATO DE CONTRATO ERRATA - ONDE SE LÊ: EXTRATO DE CONTRATO 051/2017 - LEIA-SE: EXTRATO DE CONTRATO 050/2017.** **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. **GERARDO CRISTINO FILHO.** **CONTRATADO:** CLINICA DE OLHOS DE SOBRAL LTDA - C.O.S. - EPP representado pelo Sr. **LUIZ HENRIQUE DE ARAUJO GUERRA.** **OBJETO:** Credenciamento de Prestadores de Serviços em Procedimentos Oftalmológicos de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral, publicado no DOM (Diário Oficial do Município) Nº 057, folha nº 01 de 05 de maio de 2017. **INEXIGIBILIDADE** nº 002/2017. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caput Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **VALOR:** R\$ 1.127.686,65 (Um milhão, cento e vinte sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Tarciana Ferreira Serafim, coordenadora da atenção especializada, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando no dia 28 de abril de 2017 e findando no dia 27 de abril de 2018. **DATA:** 28 de abril de 2017.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**ATO Nº 343/2017 - STDE - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto na Lei Municipal Nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017, **RESOLVE** nomear os servidores relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem o cargo de provimento em comissão, integrantes da estrutura administrativa da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, a partir de 02 de maio de 2017. **PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR**, em 17 de maio de 2017. **IVO FERREIRA GOMES - Prefeito de Sobral - RAIMUNDO INÁCIO NETO - Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico.**

| ESTRUTURA  | CARGO                | SÍMBOLOGIA | NOME                                    |
|--|----------------------|------------|---|
| COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO<br>Núcleo de Capacitação   | ASSISTENTE TÉCNICO I | DAS-1      | TICIANE AGUIAR DE HOLANDA DO NASCIMENTO |
| COORDENADORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA<br>Núcleo Gestor de Projetos de Tecnologia e Convivência com o Semiárido e Apoio aos Programas de Políticas Agrárias | ASSISTENTE TÉCNICO I | DAS-1      | SAMUEL RODRIGUES LIMA                   |
| COORDENADORIA DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO<br>Núcleo de Projetos Primeiros Passos   | ASSISTENTE TÉCNICO I | DAS-1      | DELANO DE SOUSA OLIVEIRA                |
|  | ASSISTENTE TÉCNICO I | DAS-1      | FRANCISCA NÁGILA BEZERRA AFRUDA ARAUJO  |

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS.** **CONTRATADO:** A.C. AZEVED FILHO-ME, representado pela Srª. **SANDRA MARIA DE AZEVEDO LINHARES.** **OBJETO:** Aquisição, sob, demanda, de equipamentos de proteção individual (EPI), trena metálica e à laser, fita de sinalização zebra e tela fachadeira destinado à equipe de fiscalização de obras do Município de Sobral. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 026/2017. **VALOR:** R\$ 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais), correspondendo ao lote único. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Paulo Araújo Souza. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 22 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 18 de maio de 2017.



Espécie: Contrato Nº 040/2017 - SMS da Inesigibilidade Nº 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário de Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pelo Sr. Nilton César Rodrigues Veras. OBJETO: Credenciamento de Prestadoras de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densitometria Ossea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 120.940,80 (Cento e Vinte Mil, Quarenta e Oito Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Dilmá da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 06 de abril de 2017 e findando no dia 06 de abril de 2018. DATA: 06 de abril de 2017.

onde ocorrerá a sessão de disputa e no site www.caraciaca.es.gov.br. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao@caraciaca.es.gov.br

HELENICE BRENDA C. SANTANA Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2013 - Originário do Processo Administrativo Nº 0562/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES. CNPJ Nº - 27.165.182/0001-07. CONTRATADA: FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME. CNPJ: 31.736.796/0001-79. OBJETO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 087/2013 firmado entre as partes, estabelecido na Cláusula segunda do referido contrato. VALOR: R\$ 5.045.571,35 (Cinco milhões e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, contados do prazo final do 8º termo aditivo ao contrato, qual seja 07/06/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 010 - SEC. ADM. DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE: 019000.1543/00302.021 - Operações e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública: 33903906000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 16040000 - Royalties Federal; 16050000 - Royalties Estadual. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

por meio do Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Tomo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa X ALIMENTOS LTDA - EPP, registrando os valores correspondentes aos itens 03, 20, 23, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 03, 20, 23, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 104.006,00 (Cento e quatro mil e seis reais). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tornar público a Ata de registro de Preço Nº 009/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Tomo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUITOGRANGIERS BERGER LTDA - EPP, registrando os valores correspondentes aos itens 02, 04, 05, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 02, 04, 05, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, e 77 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 954.659,90 (Novecentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tornar público a Ata de registro de Preço Nº 010/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Tomo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA ME, registrando os valores correspondentes aos itens 06, 30, 31, 33, 44, 47, 48, 54, 58 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 06, 30, 31, 33, 44, 47, 48, 54, 58 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 28.824,46 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão-ES, 15 de maio de 2017. ELEAZAR FERREIRA LOPES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOÃO NEIVA - COOP-ETON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fracionamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Acresce o valor de R\$ 53.306,44, ao contrato original que passa de R\$ 868.538,59, para R\$ 813.232,15. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 05/04/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOÃO NEIVA - COOP-ETON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fracionamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Acresce o valor de R\$ 14.133,78, ao contrato original que passa de R\$ 813.232,15, para R\$ 827.365,93. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 05/04/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2016

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOÃO NEIVA - COOP-ETON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fracionamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Acresce o valor de R\$ 14.133,78, ao contrato original que passa de R\$ 827.365,93, para R\$ 841.500,71. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 05/04/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017051801 - SMS

Espécie: Convênio Nº 2017051801 - SMS. CONCEDEENTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.080/90, na Lei Nº 8.142/90 e na Lei Nº 8.666/93 em seu Artigo 116, e o que couber a Lei Federal Nº 13.019/2014, e nas Portarias Nº 3.410/2013, Portaria Nº 3.390/2013, Portaria MS Nº 142/2014, Portaria Nº 3.127/2016, Portaria GM/MS Nº 2053/2013. A Comissão de Acompanhamento de Convênios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral-CE, formada por: Presidente: Agnes e serviços de saúde. VALOR: R\$ 17.542.799,28 (Dezesseis Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando no dia 21 de maio de 2017 e findando no dia 21 de maio de 2018. DATA: 18 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-SEAG

A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 07 de junho de 2017, às 08:30h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2017-SEAG, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar junto à Secretaria de Educação, para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Cidadania e Promoção Social. O edital está a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes ou no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409, Centro.

Viçosa do Ceará-CE, 23 de maio de 2017. ELAVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 2

Processo: 003741/2017 Contrato Nº 047/2016 Contratante: Município de Afonso Cláudio-CNPJ: 27.165.562/0001-41 Contratada: Art Construtora Ltda EPP - CNPJ:10.571.872/0001-63 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato supra mencionado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de junho de 2017, com vencimento previsto para o dia 27 de agosto de 2017 e o prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de maio de 2017, com vencimento previsto para 04 de julho de 2017. Data de Assinatura: 02 de maio de 2017. Edélio Francisco Cuedes Prefeito Municipal Roberto Carlos Badaro Junior Art Construtora Ltda EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017

Proc. Nº 13.415/2017 O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de aparelhos de academia ao ar livre. Recebimento das Propostas dia: 06/06/2017 a partir das 08h00min até às 15h00min. Início da Sessão de Disputa: 06/06/2017 - às 16h00min. O Edital completo estará disponível no site www.licitacoes.com.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/atos/licitacoes, pelo código 00032017052400183

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Leia-se: ANEXO V - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2017 QUADRO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CADASTRO DE RESERVA, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

| CODIGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | FUNÇÃO         | HABILITAÇÃO              | ATIVIDADES BÁSICAS  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO BASE |
|--------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|--------------------------|---|-----------------------|------------------|
| 08AB   | 01                       | —                                 | Fisioterapeuta | Graduado em Fisioterapia | Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; executar outras atividades afins. | 30 horas              | R\$2.400,00      |

ANEXO VI - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2017 QUADRO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CADASTRO DE RESERVA, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| CODIGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | FUNÇÃO         | HABILITAÇÃO              | ATIVIDADES BÁSICAS  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO BASE |
|--------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|--------------------------|---|-----------------------|------------------|
| 22AE   | 01                       | —                                 | Fisioterapeuta | Graduado em Fisioterapia | Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; executar outras atividades afins. | 30 horas              | R\$2.400,00      |

Sobral/CE, 23 de maio de 2017.

Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADO: MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME representado pelo Sr. OZÉLAS FERREIRA MAIA. OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 12 e 14). MODALIDADE: Pregão Presencial nº 005/2017. VALOR: R\$ 59.978,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Cláudia Gurgel Coordenadora do Almoxarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 25 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. DATA: 17 de maio de 2017.

ERRATA - EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017050301 - SMS. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição. Onde se lê: FUNDAMENTO LEGAL: Constituição

Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº. 8.142, de 28/12/90 e na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, no que couber, e nas Portarias nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, Portaria MS nº 142, de 27 de janeiro de 2014, bem como na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, e na Portaria 3.127, de 28 de dezembro de 2016, e demais normas e legislação específica. Leia-se: FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº. 8.142, de 28/12/90 e na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, no que couber, e na Portaria MS nº 3.390, de 30/12/2013, Portaria nº 1.703/GM de 17/08/2014 e Resolução 63/2016 - CIB/CE, Portaria GM nº 1.009/2005, Portaria GM nº 2.283/2008, Portaria SAS nº 160/2011, Portaria SAS nº 372/2012, Portaria nº 602 de 18 de julho de 2014. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo: a) - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras; b) - avaliar a capacidade instalada; c) - recomendar, caso necessário, a readequação das metas pactuadas. Os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias. A composição desta comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, da CONVENIENTE, da COMUNIDADE ACADÊMICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês. VALOR: R\$ 17.542.799,28 (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE

REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 ano, iniciando do dia 21 de maio de 2017 e findando dia 21 de maio de 2018. DATA: 18 de maio de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GERARDO CRISTINO FILHO. Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 ano a partir da data de sua publicação, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 05 anos. DATA: 19 de maio de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GERARDO CRISTINO FILHO.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DA DISPENSA Nº 052/2016** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC representado pelo Sr. LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA. OBJETO: Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Dispensa nº 052/2016, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, cujo gestor era a Sra. GIZELLA MELO GOMES sob a rubrica orçamentária nº 2001.16.482.0129.1059.33903900, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, cujo gestor é o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE sob a rubrica orçamentária nº 2301.08122.0426.2256.33903900, conforme processo nº 0255917. DATA: 29 de março de 2017.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 0342016** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. CONTRATADO: J. R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um abrigo para dessalinizador no Assentamento em Campo Grande, Distrito de Caracará, no Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Tomada de Preços nº 034/2016-SEAGRI/CPL. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, iniciando no dia 03 de março de 2017 e findando no dia 01 de junho de 2017. DATA: 03 de março de 2017.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017** Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 06/06/2017, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de películas protetoras de controle solar, com instalação, em portas, janelas e fachadas destinado as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-Ce. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 25 de maio de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 07/06/2017, às 09:00 h OBJETO: Aquisição de Kit gestante, destinados ao Projeto Maternidade Responsável desenvolvido nas unidades de saúde deste município. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 25 de maio de 2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 07/06/2017, às 14:00 h OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais para coleta de lixo e varrição, destinados ao setor de Limpeza Pública da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, deste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 25 de maio de 2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO GERARDO CRISTINO - SEDE (LOTE 01) E REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA DO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA (LOTE 02), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (PT 1028102-45).** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; VILA NOVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; CONSTRUTORA E&J LTDA; V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME; SPATE SERVIÇOS PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA LTDA-ME E R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, por terem apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADA a empresa: IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 25/05/2017. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 25 de maio de 2017. Karmelina Majorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

**RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CMS de Sobral - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES - 2017.** O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde; e CONSIDERANDO Os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio das Conferências de Saúde, como reza a Resolução nº 453/CNS de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde, e CONSIDERANDO A Portaria nº 1.016/GM/MS de 11 de maio de 2016 que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher a realizar-se no período de 8 a 10 de março de 2017 em Brasília-DF, e CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da 5ª Reunião Ordinária do CMSS de 24 de maio de 2017. RESOLVE: Artigo 1º – Aprovar a Realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 2017. Parágrafo Único – Para aprovação da referido Conferência, foram consideradas as informações apresentadas pela Comissão Organizadora – Sobral/CE. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 25 de maio de 2017. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - Presidente do CMSS.





Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, neste dia será recebido os Envelopes de Proposta Comercial "A", habilitação "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (85) 3315 4203.

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de maio de 2017.  
RODRIGO BRAGA SOUZA  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**  
**RETIFICAÇÃO**

No Extrato de Convênio Nº 2017051801 - SMS, publicado no dia 24 de maio de 2017, no DOU Nº 98, Pág. 183, Seção 3; Concedente: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. Conveniente: Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Objeto: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde do Sobral. ONDE SE LÊ: FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.080/90, na Lei Nº 8.142/90 e na Lei 8.666/95 com seu Artigo 116, e no que couber a Lei Federal Nº 13.019/2014, e nas Portarias Nº 3.410/2013, Portaria Nº 5.390/2013, Portaria MS Nº 142/2014, Portaria Nº 3.127/2016, Portaria GM/MS Nº 2035/2013; LEIA-SE: Lei Nº 8.080/90, na Lei Nº 8.142/90 e na Lei Nº 8.666/93, republicada em 06/07/94, no que couber, e na Portaria MS Nº 3.390/2013, Portaria Nº 1.703/2014 e Resolução Nº 62/2016 - CIB/CE, Portaria GM Nº 1.009/2005, Portaria GM Nº 2.283/2008, Portaria SAS Nº 160/2011, Portaria SAS Nº 372/2012, Portaria Nº 602 de 18 de julho de 2014. A Comissão de Acompanhamento do Convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde. Valor: R\$ 17.542.799,28 (Dezessete milhões e quinhentos e quarenta e dois mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte e oito Centavos). ONDE SE LÊ: Prazo de Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando do dia 21 de maio de 2017 e findando dia 21 de maio de 2018. Data: 18 de maio de 2017. Secretaria Municipal da Saúde - Gerardo Cristiano Filho. LEIA-SE: Prazo de Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 ano a partir da data de sua publicação, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 05 anos. Data: 19 de maio de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMRIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/17-PP-SED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umirim comunica aos interessados que no próximo dia 09 de junho de 2017, às 09h00min, estará aberto licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/17-PP-SED, cujo objeto é a prestação de serviços com impressões e reproduções diversas destinados ao programa do PAIC, junto a Secretaria de Educação do Município de Umirim (CE). O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura Municipal à Rua Major Sales nº 28, Cruzeiro, Umirim-CE.

Umirim-CE, 26 de maio de 2017.  
FRANCISCO CRISTIANO DE SENA BEZERRA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ÁGUA DOCE DO NORTE**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou o RILE, RESOLVE: HOMOLOGAR o julgamento do Procedimento Licitação Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedora a empresa PME - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 00.983.004/0001-76.

Água Doce Norte-ES, 19 de abril de 2017.  
PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**RETIFICAÇÃO**

Nas publicações no DOU de 25-5-2017, Seção 3, página 164, nos títulos, onde se lê: AVISOS DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017, e PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017, leia-se: AVISOS DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017, e PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/estados/ce/umirim>, pelo código 00032017052900206

**CAO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017-SRP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017-SRP e PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017-SRP, respectivamente.**  
(p/Coejo)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA**

**RESULTADO DO JULGAMENTO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017**

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Edital acima citado.

Empresa Vencedora: GARDEN CONSTRUTORA EIRELI-EPP com o valor global de R\$ 6.694.969,57 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

A ata de julgamento, bem como o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

A cópia da Ata estará disponível ainda no site [www.cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br).

PROC. 4.977/2017.

Cariacica-ES, 26 de maio de 2017  
ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VALVASSORI  
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA**

**AVISOS DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017**

O Município de Ibatiba - ES torna público para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 025/2017, Pregão Presencial nº 024/2017, Objeto: Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza Pública para proceder à roçada de grammas nos cantos, bem como, a capina, limpeza e pintura de meios-fios em logradouros, e limpeza das bueiros e bocas de lobo no município de Ibatiba/ES. Data: 08/06/2017 Horário: 13:00h. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, Ibatiba ou solicitado através do e-mail: [licitacaobatiba2017@gmail.com](mailto:licitacaobatiba2017@gmail.com) Informações: Tel.: (28) 3543 - 1411 ou (28) 3543-1654, com Alício Guilherme Júnior - Presidente da CPL.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017**

O Município de Ibatiba - ES torna público para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 026/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de impressoras multifuncional e laser, incluindo acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, software como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, para atender à todas as secretarias da prefeitura municipal de Ibatiba. Data: 09/06/2017 Horário: 13:00h. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, Ibatiba ou solicitado através do e-mail: [licitacaobatiba2017@gmail.com](mailto:licitacaobatiba2017@gmail.com) Informações: Tel.: (28) 3543 - 1411 ou (28) 3543-1654.

ALÍCIO GUILHERME JÚNIOR  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJU**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 160/14. Contratante: Município de Ibirajú/ES. Contratado: COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ 17.622.140/0001-02. Proc. Nº: 2337/17. TP 00314. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para a construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no Bairro Campagnaro, Município de Ibirajú/ES, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura-SEMOSI. "Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2017." O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 27/05/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2017**

Processo nº 1421/2017.  
Contratada: Contrato Continente Automóveis Ltda  
Objeto: Rescindir a partir de 30/03/2017 o contrato de nº 025/2017, estipulado pelos mesmos em data de 07/02/2017, cujo objeto é a aquisição de um caminhão com carroceria de madeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em suas demandas, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 825286/2015/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.  
Data assinatura: 30 de março de 2017.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 078/2015  
Processo nº 1086/2017  
Contratada: HL Construções Ltda-EPP  
Objeto: Fica prorrogada a vigência, constante na Cláusula Sexta por mais 180 dias para até 25/10/2017 contados a partir de 28/04/2017.  
Data assinatura: 26 de abril de 2017.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017**

A Prefeitura Municipal de Itaguaçu/ES através de sua Presidente da CPL, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2017, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem e pavimentação da Avenida Eufrazio Pereira e das Ruas Gustavo Kiepper, Waldemar Fehlberg e partes das Ruas José Carlos Alberti Junior localizadas no Bairro Florêncio Herzog de acordo com o Contrato de Repasse nº 826474/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação da proposta estão previstas neste Edital, que poderá ser retirado através do site: [www.itaguaçu.es.gov.br](http://www.itaguaçu.es.gov.br).  
Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: [licitacao@itaguaçu.es.gov.br](mailto:licitacao@itaguaçu.es.gov.br).

Itaguaçu-ES, 25 de maio de 2017.  
SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 1292/2017, instaurada pela Portaria nº 142/2017, de 03 de abril de 2017, do Excm. Prefeito Angelo Chaves Junior, pautada no inquérito processual nº 001 em 03 de abril de 2017, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 163, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CITA, pelo presente Edital, a servidora SANDRA CRISTINA LOPES RODRIGUES, servente, matrícula funcional nº 13900, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situada à Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul - ES, CEP: 29.400-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, das 07:00 horas às 13:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefone (28) 3553-1333.

Mimoso do Sul-ES, 25 de maio de 2017.  
ANALICE RADAEL OLIVEIRA DALBON

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017**

Processo nº 1269/2017. Objeto: Aquisição de um caminhão, equipado com cabamba basculante, novo, 0 (zero) Km. Empresa Vencedora: ORVEL - ORLETTI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. Valor Global: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Mimoso do Sul-ES, 26 de Maio de 2017.  
ALMIRA XAVIER DA SILVA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017/EMAS**

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal comunica aos interessados que as empresas CETE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, H & I CONSTRUTORA LTDA-ME, FLOEMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e DG IMOBILIÁRIA E TRANSPORTE LTDA, foram habilitadas a participarem da Tomada de Preços acima citada.

Mucurici/ES, 26 de maio de 2017  
MARIA APARECIDA FERNANDES  
Presidente da CPL

**RETIFICAÇÃO**

No DOU de 24 de maio de 2017, Seção 3, na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017, Onde se lê: Empresas HABILITADAS na Tomada de Preços nº 03/2017 foram: CETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, RODAENG ENGENHARIA LTDA-ME, H & I CONSTRUTORA LTDA-ME, DG IMOBILIÁRIA E TRANSPORTE LTDA-ME, ASH-ARTEFATOS DE CONCRETOS SANTA HELENA LTDA, FLOEMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e PAVINORTE PREMOLDADOS LTDA-EPP. Leia-se: PAVINORTE PREMOLDADOS LTDA-ME, INABILITADA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Espécie: Contrato Nº 040/2017 - SMS da Inevigibilidade Nº 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada por seu Secretário de Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho, CONTRATADA: RODRIGUES VERRAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pelo Sr. Nilton César Rodrigues Verras. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densitometria Óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 120.040,50 (Cento e Vinte Mil, Quarenta Reais e Oitenta Centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Dillma da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 06 de abril de 2017 e findando no dia 06 de abril de 2018. DATA: 06 de abril de 2017.

Espécie: Contrato Nº 046/2017 - SMS da Inevigibilidade Nº 001/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representado por seu Secretário de Saúde o Sr. Gerardo Cristiano Filho, CONTRATADA: AMADEI & MOURA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, representado pelo Sr. Marcelo João Amadei. OBJETO: Credenciamento de Prestadores de Serviços para Realização de Exames Especializados em Ultra-Sonografia e Densitometria Óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Sobral-CE. FUNDAMENTAÇÃO: Caput Art. 25 da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993. VALOR: R\$ 49.580,00 (Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa Reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Maria Dillma da Silva, Coordenadora do Setor de Controle, Avaliação e Auditoria, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral-CE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, iniciando no dia 10 de abril de 2017 e findando no dia 10 de abril de 2018. DATA: 10 de abril de 2017.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 2017051801 - SMS Espécie: Convênio Nº 2017051801 - SMS. CONCEDEENTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONVENIENTE: HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. OBJETO: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVÊNIO no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inscrição na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macroregião de Saúde de Sobral-CE. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.080/90, na Lei Nº 8.142/90 e na Lei Nº 8.666/93 em seu Artigo 116, e no que couber a Lei Federal Nº 13.019/2014, e nas Portarias Nº 3.410/2013, Portaria Nº 3.390/2013, Portaria Nº 142/2014 e Portaria Nº 3.127/2016, Portaria GM/MS Nº 2.032/2013. A Comissão de Acompanhamento do Convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde. VALOR: R\$ 17.542.799,28 (Dezesseis Milhões, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando do dia 21 de maio de 2017 e findando no dia 21 de maio de 2018. DATA: 18 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017-SEAG A Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará comunica aos interessados que no próximo dia 19 de junho de 2017, às 08:30h, estará aberto licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 19/2017-SEAG, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, para a merenda escolar junto à Secretaria da Educação, para a Secretaria de Saúde e Secretaria de Cidadania e Promoção Social. O edital estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.compras.gov.br/citacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 409, Centro. Viçosa do Ceará-CE, 23 de maio de 2017. FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO 2 Processo: 003741/2017 Contrato Nº 047/2016 Contratante: Município de Afonso Cláudio-CNPJ: 27.165.562/0001-41 Contratada: Art Construtora Ltda EPP - CNPJ:10.571.872/0001-63 Objeto: Prorrogação da vigência do contrato supra mencionado pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 28 de junho de 2017, com vencimento previsto para o dia 27 de agosto de 2017 e do prazo de execução dos serviços por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 05 de maio de 2017, com vencimento previsto para 04 de julho de 2017. Data de Assinatura: 02 de maio de 2017. Edélio Francisco Guedes Prefeito Municipal Roberto Carlos Badaro Junior Art Construtora Ltda EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2017 Proc. Nº 13.415/2017 O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de aparelhos de academia ao ar livre. Recebimento das Propostas dia: 06/06/2017 a partir das 08h00min até às 15h00min. Início da Sessão de Disputa: 06/06/2017 - às 16h00min. O Edital completo estará disponível no site www.licitacoes.com.br Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/visualizar/act.html, pelo código 00932017052400183

onde ocorrerá a sessão de disputa e no site www.cariacica.es.gov.br. Esclarecimentos: 3354-5815. E-mail: pregao@cariacica.es.gov.br

HELENICE BRENDA C. SANTANA Pregoeira PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/2013 - Originário do Processo Administrativo Nº 0562/2013. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2253/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2013. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES. CNPJ Nº: 27.165.182/0001-07. CONTRATADA: FORTALEZA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME. CNPJ: 31.736.796/0001-79. OBJETO CONTRATUAL: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 087/2013 firmado entre as partes, estabelecido na cláusula segunda do referido contrato. VALOR: R\$ 5.045.371,35 (Cinco milhões e quarenta e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos). VIGÊNCIA: Prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, contados do prazo final do 8º termo aditivo ao contrato, qual seja 07/06/2017. DOAÇÃO ORÇAMENTARIA: 019 - SEC. MUN. DE SERVIÇOS, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE; 019300.1545200302.021 - Operações e Manutenção do Sistema de Limpeza Pública; 3390590000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 16040000 - Royalties Federal; 16050000 - Royalties Estadual. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017

COM RESERVA DE COTA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 541/2017 O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 07/06/2017 às 09h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Stefano Broseghini, Nº 133, 1º Pavimento, Centro - Fundão - ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, que tem por objeto aquisição de ferramentas e suprimentos de papeleria para uso de diversos setores deste município por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (cpl@fundao.es.gov.br) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Stefano Broseghini - Nº 133 - Bairro Centro - Fundão - ES. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo telefone 0 XX (27) 3267-1574.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017

REGISTRO DE PREÇOS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6393/2016

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO - ES, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 08/06/2017 às 09h00min, nas dependências da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Stefano Broseghini, Nº 133, 1º Pavimento, Centro - Fundão - ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto Registro de preços, para futuras aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS para atender as crianças que se encontram em acolhimento provisório, na Casa de Passagem "Lar Feliz", unidade de acolhimento institucional vinculada à Secretaria Municipal de Promoção Social e Cidadania, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. As empresas interessadas encontrarão o Edital no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES (www.fundao.es.gov.br), poderão ainda solicitar, por via digital, através do e-mail da CPL (cpl@fundao.es.gov.br) ou in loco junto à Comissão Permanente de Licitação, trazendo CD, para copiar o edital e outros documentos, na Rua Stefano Broseghini - Nº 133 - Bairro Centro - Fundão - ES. Maiores informações poderão ser solicitadas por meio da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00 horas pelo telefone 0 XX (27) 3267-1574.

Fundão-ES, 22 de maio de 2017. TERCIANY CRIS SIQUEIRA CARRETTA Pregoeira

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016 O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tomar público a Ata de registro de Preço Nº 008/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017

por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa X ALIMENTOS LTDA - EPP registrando os valores correspondentes aos itens 03, 20, 23, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 05, 20, 23, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 104.006,00 (Cento e quatro mil e seis reais). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 609/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tomar público a Ata de registro de Preço Nº 009/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANGEIRO BERGER LTDA - EPP registrando os valores correspondentes aos itens 02, 04, 05, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 77 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 02, 04, 05, 09, 10, 12, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 28, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 45, 46, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, e 77 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 34.659,90 (Trinta e quatro mil e sessenta e cinco reais e nove reais e noventa centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4741/2016

O MUNICÍPIO DE FUNDÃO vem tomar público a Ata de registro de Preço Nº 010/2017, cujo objeto é o Aquisição de gêneros alimentícios para atender as escolas municipais no ano letivo de 2017 por meio de Sistema de Registro de Preços conforme Decreto Nº 7.892/2013, tendo em vista o disposto no Art. 15 da Lei 8.666/93, no Art. 11 da Lei e 10.520/2002, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e descrições constantes do Termo de Referência - Anexo II deste Edital. A Ata de Registro de Preços em tela foi celebrada entre o Município de Fundão e a empresa ADVENTURE DISTRIBUIDORA LTDA ME, registrando os valores correspondentes aos itens 06, 30, 31, 33, 44, 47, 48, 54, 58 da COTA 01 - DISPUTA LIVRE - 75% e os itens 06, 30, 31, 33, 44, 47, 48, 54, 58 da COTA 02 - RESERVADA PARA ME/EPP - 25%, perfazendo o valor total da despesa o montante de R\$ 28.824,46 (Vinte e oito mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quatro reais e quatro centavos). A ata terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado.

Fundão-ES, 15 de maio de 2017. FLEAZAR FERREIRA LOPES Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACU

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2016

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOAO NEIVA - COOPE-IJON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fretamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Acresce o valor de R\$ 553.306,44, ao contrato original que passa de R\$ 813.232,15, para R\$ 813.232,15. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 03/04/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2016

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOAO NEIVA - COOPE-IJON. CNPJ 07.667.968/0001-15. Proc. Nº: 4223 de 09/11/15. Dispensado de Licitação conforme Artigo 24, Inciso V, da Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de serviços de transporte escolar com monitor sob a forma de fretamento, para atender aos alunos das Redes Municipal e Estadual de Ensino, a pedido da Secretaria Municipal de Educação. Acresce o valor de R\$ 14.133,78, ao contrato original que passa de R\$ 813.232,15, para R\$ 827.365,93. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 05/04/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2016

Espécie: Contrato de fornecimento; Contratante: Município de Ibiracu. Contratada: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR, TURISMO E PASSAGEIROS DE IBIRACU E JOAO NEIVA - COOPE-IJON.



Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcântara, 120, Centro, neste dia será recebido os Envelopes de Proposta Comercial "A", habilitação "B", para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (85) 3315 4205.

São Gonçalo do Amarante-CE, 26 de maio de 2017.  
RODRIGO BRAGA SOUZA  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

#### RETIFICAÇÃO

No Extrato de Convênio Nº 2017051801 - SMS, publicado no dia 24 de maio de 2017, no DOU Nº 98, Pág. 183, Seção 3; Concedente: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. Conveniente: Hospital do Coração da Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Objeto: O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde do Sobral. ONDE SE LÊ: FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 8.080/90, na Lei Nº 8.142/90 e na Lei 8.666/93 em seu Artigo 116, e no que couber a Lei Federal Nº 13.019/2014, e nas Portarias Nº 3.410/2013, Portaria Nº 3.390/2013, Portaria MS Nº 142/2014, Portaria Nº 3.127/2016, Portaria GM/MS Nº 2035/2013; LEIA-SE: Lei Nº 8.080/90, na Lei Nº 8.142/90 e na Lei Nº 8.666/93, republicada em 06/07/94, no que couber, e na Portaria MS Nº 3.390/2013, Portaria Nº 1.009/2005, Portaria GM Nº 2.283/2008, Portaria SAS Nº 160/2011, Portaria SAS Nº 372/2012, Portaria Nº 602 de 18 de julho de 2014. A Comissão de Acompanhamento do Convênio monitorará a execução das ações e serviços de saúde. Valor: R\$ 17.542.799,28 (Dezessete Milhões e Quinhentos e Oitenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos). ONDE SE LÊ: Prazo de Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, iniciando do dia 21 de maio de 2017 e findando dia 21 de maio de 2018. Data: 18 de maio de 2017. Secretária Municipal da Saúde - Gerardo Cristiano Filho, LEIA-SE: Prazo de Vigência: O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 ano a partir da data de sua publicação, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 05 anos. Data: 19 de maio de 2017.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE UMRIM

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2117-PP-SED

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Umirim comunica aos interessados que no próximo dia 09 de junho de 2017, às 09h00min, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/17-PP-SED, cujo objeto é a prestação de serviços com impressões e reproduções diversas destinados ao programa do PAIC, junto a Secretaria de Educação do Município de Umirim (CE). O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00hs às 12:00hs, no endereço da Prefeitura Municipal à Rua Major Sales nº 28, Cruzeiro, Umirim-CE.

Umirim-CE, 26 de maio de 2017.  
FRANCISCO CRISTIANO DE SENA BEZERRA

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber a Comissão Permanente de Licitação que julgou e ELE, RESOLVE HOMOLOGAR o Julgamento do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial, de acordo com o Parecer Jurídico, tendo como vencedora a empresa PME - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 00.985.004/0001-76.

Água Doce Norte-ES, 19 de abril de 2017.  
PAULO MARCIO LEITE RIBEIRO  
Prefeito

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### RETIFICAÇÃO

Nas publicações no DOU de 25-5-2017, Seção 3, página 164, nos títulos, onde se lê: AVISOS DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017, e PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017, leia-se: AVISOS DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017-SRP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017-SRP, respectivamente.  
(p/Coojo)

CÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017-SRP, PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2017-SRP, e PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017-SRP, respectivamente.  
(p/Coojo)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

#### RESULTADO DO JULGAMENTO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2017

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Edital acima citado.

Empresa Vencedora: GARDEN CONSTRUTORA FIRELI-EPP com o valor global de R\$ 6.694.969,57 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos);

A ata de julgamento, bem como o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

A cópia da Ata estará disponível ainda no site www.cariacica.es.gov.br.  
PROC. 4.977/2017.

Cariacica-ES, 26 de maio de 2017  
ELIZA COELHO DE OLIVEIRA VAIVASSORI  
Presidente da Comissão

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

#### AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2017

O Município de Ibatiba - ES torna público para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 025/2017, Pregão Presencial nº 024/2017, Objeto: Registro de Preços para futura contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública para proceder à roçada de gramas nos canteiros, bem como, a capina, limpeza e pintura de meios-fios em logradouros, e limpezas de bueiros e bocas de lobo no município de Ibatiba/ES. Data: 08/06/2017 Horário: 13:00h. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, Ibatiba ou solicitado através do e-mail: licitacaoibatiba2017@gmail.com Informações: Tel.: (28) 3543 - 1411 ou (28) 3543-1654, com Alcício Guilherme Júnior - Presidente da CPL.

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2017

O Município de Ibatiba - ES torna público para ciência dos interessados, que estará realizando o Processo Licitatório nº 026/2017, Pregão Presencial nº 025/2017, Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para locação de Impressoras multifuncional e laser, incluindo acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis (toner, cilindro), assistência técnica/manutenção (com fornecimento de peças e componentes), exceto papel, software de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços, para atender à todas as secretarias da prefeitura municipal de Ibatiba. Data: 09/06/2017 Horário: 13:00h. O Edital poderá ser retirado diretamente no Setor de Licitações, no horário das 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, na Rua Salomão Fadlalah, 255, centro, Ibatiba ou solicitado através do e-mail: licitacaoibatiba2017@gmail.com Informações: Tel.: (28) 3543 - 1411 ou (28) 3543-1654.

ALÚCIO GUILHERME JÚNIOR  
Presidente da CPL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAÇU

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 160/14. Contratante: Município de Ibiracu/ES. Contratado: COMAN CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA. CNPJ 17.622.140/0001-02. Proc. Nº: 2357/17. TP 00314. Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na área da construção civil, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, para a construção de Unidade Básica de Saúde - USB - localizada no Bairro Campesano, Município de Ibiracu/ES, a pedido da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura-SEMOSI. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 31/12/2017. O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir de 27/05/2017. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

#### EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 25/2017

Processo nº 1421/2017.  
Contratada: Contanto Continente Automóveis Ltda  
Objeto: Rescindir a partir de 30/05/2017 o contrato de nº 025/2017, estipulado pelos mesmos em data de 07/02/2017, cujo objeto é a aquisição de um caminhão com carroceria de madeira para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em suas demandas, de acordo com o Contrato de Repasse Nº 823206/2015/MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA.  
Data assinatura: 30 de março de 2017.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 078/2015  
Processo nº 1086/2017

Contratada: HL Construções Ltda-EPP  
Objeto: Fica prorrogada a vigência, constante na Cláusula Sexta por mais 180 dias para até 25/10/2017 contados a partir de 28/04/2017.  
Data assinatura: 26 de abril de 2017.

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017

A Prefeitura Municipal de Itaguçu/ES através de sua Presidente da CPL, torna público que fará realizar às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2017, licitação na modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de drenagem e pavimentação da Avenida Eufrazio Pereira e das Ruas Gustavo Kieppner, Waldemiro Fehberg e partes das Ruas José Carlos Alberti Junior localizadas no Bairro Florêncio Herzog de acordo com o Contrato de Repasse nº 826474/2015/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA. As exigências legais a serem cumpridas e a forma do apresentação da proposta estão previstas neste Edital, que poderá ser retirado através do site: www.itaguacu.es.gov.br.  
Maiores informações pelo tel. (27) 3725-1103- ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguçu-ES, 25 de maio de 2017.  
SONIA LUMINATA COVRE FRANCO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

#### EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Sindicância o Processo Administrativo Disciplinar, processo nº 1292/2017, instaurada pela Portaria nº 142/2017, de 03 de abril de 2017, do Excm. Prefeito Angelo Guayoni Junior, publicada no Diário Oficial Municipal nº 061 em 05 de abril de 2017, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 163, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, CITA, pelo presente Edital, a servidora SANDRA CRISTINA LOPES RODRIGUES, servente, matrícula funcional nº 13900, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por se encontrar em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da última publicação do Edital, na sede da Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situada à Praça Cel. Faiva Gonçalves, nº 50, Centro, Mimoso do Sul - ES, CEP: 29.400-000, sob pena de revelia, sendo-lhe assegurado vista dos autos neste local, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da Prefeitura, das 07:00 horas às 13:00 horas. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço acima mencionado, podendo ser contatada no telefones (28) 3555-1333.

Mimoso do Sul-ES, 25 de maio de 2017.  
ANALICE RADAEL OLIVEIRA DALBON

### RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017

Processo nº 1269/2017. Objeto: Aquisição de um caminhão, equipado com cabana basculante, novo, 0 (zero) Km. Empresa Vencedora: ORVEL - ORLETTI CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. Valor Global: R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Mimoso do Sul-ES, 26 de Maio de 2017.  
ALMIRA XAVIER DA SILVA  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

#### RESULTADO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2017/FEMAS

A Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, comunica aos interessados que as empresas CETE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-ME, H & J CONSTRUTORA LTDA-ME, FLOEMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e DG IMOBILIÁRIA E TRANSPORTES LTDA, foram habilitadas a participarem da Tomada de Preços acima citada.

Mucurici/ES, 26 de maio de 2017  
MÁRIA APARECIDA FERNANDES  
Presidente da CPL

#### RETIFICAÇÃO

No DOU de 24 de maio de 2017, Seção 3, na TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017, Onde se lê: Empresas HABILITADAS na Tomada de Preços nº 03/2017 foram: CETE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, RUDAENG ENGENHARIA LTDA-ME, H & J CONSTRUTORA LTDA-ME, DG IMOBILIÁRIA E TRANSPORTES LTDA-ME, ASI-ARTEFATOS DE CONCRETOS SANTA HELENA LTDA, FLOEMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA e PAVINORTE PREMOLDADOS LTDA-EPP. Leia-se: PAVINORTE PREMOLDADOS LTDA-ME, INABILITADA.

Leia-se: ANEXO V - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2017 QUADRO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CADASTRO DE RESERVA, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO BÁSICA

| CÓDIGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | FUNÇÃO         | HABILITAÇÃO              | ATIVIDADES BÁSICAS  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO BASE |
|--------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|--------------------------|---|-----------------------|------------------|
| 08AB   | 01                       | ---                               | Fisioterapeuta | Graduado em Fisioterapia | Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; executar outras atividades afins. | 30 horas              | R\$2.400,00      |

ANEXO VI - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2017 QUADRO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CADASTRO DE RESERVA, FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, ATIVIDADES BÁSICAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE - FINANCIADO PELO BLOCO FINANCEIRO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA

| CÓDIGO | VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | FUNÇÃO         | HABILITAÇÃO              | ATIVIDADES BÁSICAS  | CARGA HORÁRIA SEMANAL | REMUNERAÇÃO BASE |
|--------|--------------------------|-----------------------------------|----------------|--------------------------|---|-----------------------|------------------|
| 22AE   | 01                       | ---                               | Fisioterapeuta | Graduado em Fisioterapia | Elaborar diagnóstico fisioterapêutico compreendido como avaliação físico-funcional; estabelecer metodologias e técnicas fisioterapêuticas; realizar estudos e análises de desvios físico funcionais intercorrentes, detectar os graus de normalidade para os de anormalidade e prescrever, baseado no constatado na avaliação físico-funcional, as técnicas próprias de fisioterapia; induzir o processo terapêutico no paciente; dar altas nos serviços de fisioterapia, utilizando o critério de reavaliações sucessivas que demonstrem não haver alterações que indiquem necessidades de continuidade das práticas terapêuticas; reavaliar, sistematicamente o paciente, para fins de reajustes ou alterações das condutas terapêuticas próprias empregadas; executar outras atividades afins. | 30 horas              | R\$2.400,00      |

Sobral/CE, 23 de maio de 2017.

Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO DA SAÚDE.

Silvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO.

**EXTRATO DE CONTRATO nº 065/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. **CONTRATADO:** MELHOR PROPOSTA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME representado pelo Sr. OZÉIAS FERREIRA MAIA. **OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza, destinados as unidades da secretaria de saúde do município de Sobral (LOTES 12 e 14). **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 005/2017. **VALOR:** R\$ 59.978,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e oito reais). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Cláudia Gurgel Coordenadora do Almoarifado Central da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, dia 25 de maio de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017. **DATA:** 17 de maio de 2017.

**ERRATA - EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 2017050301 - SMS.** **CONCEDENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONVENIENTE:** HOSPITAL DO CORAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOBRAL. **OBJETO:** O presente Convênio tem por objeto integrar a CONVENIENTE no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos habitantes dos municípios que integram a Macrorregião de Saúde de Sobral, na forma do Plano Operativo previamente definido entre as partes, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transição. Onde se lê: **FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição

Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº 8.142, de 28/12/90 e na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, no que couber, e nas Portarias nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013, Portaria MS nº 142, de 27 de janeiro de 2014, bem como na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, e na Portaria 3.127, de 28 de dezembro de 2016, e demais normas e legislação específica. **Leia-se: FUNDAMENTO LEGAL:** Constituição Federal, em especial os seus artigos 196, e seguintes, Lei nº 8.080, de 19/09/90, na Lei nº 8.142, de 28/12/90 e na forma prevista no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, republicada em 06/07/94, no que couber, e na Portaria MS nº 3.390, de 30/12/2013, Portaria nº 1.703/GM de 17/08/2014 e Resolução 63/2016 - CIB/CE, Portaria GM nº 1.009/2005, Portaria GM nº 2.283/2008, Portaria SAS nº 160/2011, Portaria SAS nº 372/2012, Portaria nº 602 de 18 de julho de 2014. A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO monitorará a execução das ações e serviços de saúde pactuados, devendo: a) - avaliar o cumprimento das metas quali-quantitativas e físico-financeiras; b) - avaliar a capacidade instalada; c) - recomendar, caso necessário, a readequação das metas pactuadas, os recursos financeiros a serem repassados e outras que se fizerem necessárias. A composição desta comissão será constituída por representantes da CONVENIADA, da CONVENIENTE, da COMUNIDADE ACADÊMICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, devendo reunir-se, no mínimo, uma vez por mês. **VALOR:** R\$ 17.542.799,28 (DEZESSETE MILHÕES E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E NOVE

REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS). Onde se lê: PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 ano, iniciando do dia 21 de maio de 2017 e findando dia 21 de maio de 2018. DATA: 18 de maio de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GERARDO CRISTINO FILHO. Leia-se: PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente convênio vigorará pelo prazo de 01 ano a partir da data de sua publicação, podendo, de comum acordo, mediante Termo Aditivo, haver renovação do presente convênio por mais 05 anos. DATA: 19 de maio de 2017. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – GERARDO CRISTINO FILHO.

#### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DA DISPENSA Nº 052/2016 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social o Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. **CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC representado pelo Sr. LUIZ GASTÃO BITTENCOURT DA SILVA. **OBJETO:** Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade de Dispensa nº 052/2016, tendo em vista que o mesmo era de responsabilidade da Secretaria de Urbanismo, Patrimônio e Meio Ambiente, cujo gestor era a Sra. GIZELLA MELO GOMES sob a rubrica orçamentária nº 2001.16.482.0129.1059.33903900, mas em virtude da reforma administrativa passou a fazer parte integrante da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, cujo gestor é o Sr. JULIO-CESAR DA COSTA ALEXANDRE sob a rubrica orçamentária nº 2301.08122.0426.2256.33903900, conforme processo nº 0255917. DATA: 29 de março de 2017.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO nº 0342016 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO. **CONTRATADO:** J. R. COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, representado pelo Sr. JOSÉ LOPES DO VALE. **OBJETO:** Promover o prazo de vigência para a Contratação de Empresa Especializada para Construção de um abrigo para dessalinizador no Assentamento em Campo Grande, Distrito de Caracará, no Município de Sobral/CE. **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 034/2016-SEAGRI/CPL. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, iniciando no dia 03 de março de 2017 e findando no dia 01 de junho de 2017. DATA: 03 de março de 2017.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017** Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura: 06/06/2017, às 09:00 h **OBJETO:** Aquisição de películas protetoras de controle solar, com instalação, em portas, janelas e fachadas destinado as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-Ce. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 25 de maio de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 07/06/2017, às 09:00 h **OBJETO:** Aquisição de Kit gestante, destinados ao Projeto Maternidade Responsável desenvolvido nas unidades de saúde deste município. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 25 de maio de 2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**EXTRATO DE LICITACAO - ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017** Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 07/06/2017, às 14:00 h **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de materiais para coleta de lixo e varrição, destinados ao setor de Limpeza Pública da Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, deste Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 25 de maio de 2017. A Pregoeira – Silvana Maria Paiva Carneiro.

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO GERARDO CRISTINO - SEDE (LOTE 01) E REQUALIFICAÇÃO DE UMA PRAÇA NO DISTRITO DE RAFAEL ARRUDA (LOTE 02), NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE (PT 1028102-45). A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADAS as empresas: MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME; VILA NOVA CONSTRUÇÕES LTDA EPP; CONSTRUTORA E&J LTDA; V&M SERVIÇOS EM GERAL LTDA-ME; PORTO CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; IP CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA ME; SPATE SERVIÇOS PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ELETROMECÂNICA LTDA-ME E R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, por haverem apresentados os documentos de habilitação em conformidade com o edital e INABILITADA a empresa: IDEAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, por estar em desacordo com edital, conforme ata datada de 25/05/2017. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão Permanente de Licitação. Sobral - Ceará, 25 de maio de 2017. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

##### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL – CMSS

**RESOLUÇÃO Nº 004/2017 – CMS de Sobral - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DAS MULHERES - 2017.** O Conselho Municipal de Saúde de Sobral, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, pela Lei Estadual nº 12.878/98, pela Lei Municipal nº 052/93, alterada pela Lei Municipal nº 326/01, e pelo seu Regimento Interno; e CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Sobral – CMSS é o órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, normativo e controlador das políticas, estratégias e execuções das ações e serviços do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito do Município de Sobral, e integrantes da Secretaria da Saúde; e CONSIDERANDO Os objetivos de consolidar, fortalecer, ampliar e acelerar o processo de Controle Social do SUS, por intermédio das Conferências de Saúde, como reza a Resolução nº 453/CNS de 10.05.2012 do Conselho Nacional de Saúde, e CONSIDERANDO A Portaria nº 1.016/GM/MS de 11 de maio de 2016 que convoca a 2ª Conferência Nacional de Saúde da Mulher a realizar-se no período de 8 a 10 de março de 2017 em Brasília-DF, e CONSIDERANDO as deliberações da Plenária da 5ª Reunião Ordinária do CMSS de 24 de maio de 2017. **RESOLVE:** Artigo 1º – Aprovar a Realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde das Mulheres – 2017. Parágrafo Único – Para aprovação da referido Conferência, foram consideradas as informações apresentadas pela Comissão Organizadora – Sobral/CE. Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 25 de maio de 2017. Francisco Jose Leal de Vasconcelos - Presidente do CMSS.